

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretária Municipal de Administração e Finanças de Morrinhos, que a prestação de serviço do objeto pretendido, por Dispensa de Licitação, não constitui fracionamento indevido e o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite para a hipótese de Inexigibilidade (Art. 75, incisos I e II e § 1º, da Lei Federal 14.133/2021).

Morrinhos, 21 de janeiro de 2026.

MARCELO MANOEL VENTURINI:82330263015
63015

Assinado de forma digital
por MARCELO MANOEL
VENTURINI:82330263015
Dados: 2026.01.23
07:47:33 -03'00'

MARCELO MANOEL VENTURINI
Secretário Municipal de Administração